



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 962/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5288/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: INSTITUI A SEMANA DA DIVERSIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I – RELATÓRIO:**

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

*Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

*V- Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

*a) proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

*b) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

*c) fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

*d) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

*e) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

*f) proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

*g) proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

*h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honrarias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 5288/2021:

## **II – VOTO:**

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Yuri Moura, o qual institui a Semana da Diversidade no âmbito do Município de Petrópolis e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio promover no âmbito da administração municipal ações educativas que qualifiquem os servidores públicos e prestadores de serviços visando o adequado atendimento às pessoas LGBTQIA+, além de promover ações no âmbito pedagógico que visem coibir o preconceito e a discriminação de qualquer natureza, em especial a diversidade sexual e de gênero nas instituições de ensino públicas e privadas do Município, garantindo ao menos no âmbito local uma realidade mais igualitária entre as pessoas.

Convém pôr em relevo que, é comum que a população LGBTQIA+ seja associada a alguns estereótipos sociais negativos, que podem acabar interferindo nos atendimentos prestados a esse grupo nos serviços público em geral. Entretanto, é direito de toda a população LGBTQIA+ ter acesso aos diferentes setores da Administração Pública. Por isso, em primeiro lugar, é necessário reconhecer os efeitos da discriminação para a população LGBTQIA+, reafirmando o com a universidade e integridade nos atendimentos.

Nessa perspectiva, a adoção do nome social no cartão do SUS, por exemplo, é um grande passo para garantir o cuidado integral com a saúde de transexuais e travestis, garantindo atendimento com cidadania e coibindo situações constrangeras ou vexatórias. O nome social também pode ser utilizado por pessoas que possuem apelido amplamente conhecido em sua comunidade.

No que se refere a abordagem do tema no ambiente escolar, é importante destacar sua importância, visto que, é necessário que o aluno seja motivado e levado a pensar, analisar, refletir, criar, sintetizar, classificar, estabelecer relações entre os conhecimentos aprendidos, argumentar, avaliar, justificar e ter um posicionamento crítico diante a realidade que o cerca, a fim de possibilitar a problematização de sua realidade em consonância com as demais.

Nesse sentido, o âmago escolar deve possibilitar espaços para a discussão, reflexão e problematização dos aspectos relacionados à exclusão de grupos minoritários de gênero tendo como finalidade a superação dessa realidade que é vivenciada nesse espaço. Além disso, torna-se evidente considerar que a reflexão dessa temática englobe também os aspectos da discriminação sexual, preconceito e violência, os quais compõem a homofobia.

Por fim, instituir uma semana com o propósito de promover ações educativas a fim de garantir um convívio saudável e digno aos municípios LGBTQIA+ é de extrema relevância social.

## **III– PARECER DAS COMISSÕES:**

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 17 de Agosto de 2021



---

MAURINHO BRANCO  
Vice - Presidente